



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: Altera a Lei nº 41, de 29 de junho de 2022 na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o Termo de Fomento firmado em 16 de agosto de 2022, com a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Salgado Filho - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.375.023/0001-06, para acrescer o valor de R\$ 6.572,59 (seis mil quinhentos e setenta e dois reais com cinquenta e nove centavos) ao montante especificado no artigo 2º da Lei nº 41, de 29 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, dia 10 de agosto de 2023.


VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL SALGADO FILHO

Protocolo Nº: 117

Data 10 / 08 / 23

Ass. Caio Barcelos 13:50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

MENSAGEM

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 29/2023

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Ordinária

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 63, inciso I da Lei Orgânica do Município de Salgado Filho

Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo Municipal,
Senhores Vereadores.

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 29/2023, para o qual pedimos a apreciação em regime ordinária e a consequente aprovação.

O Município de Salgado Filho firmou com a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Salgado Filho – APAE no ano de 2022, Termo de Fomento que permitiu o repasse de R\$ 115.329,00 (cento e quinze mil com trezentos e vinte nove reais) com base na Lei nº 41, de 29 de junho de 2022 aprovada por esta casa de leis.

Durante o transcurso do tempo, entre a assinatura do termo e a presente data os valores depositados em instituição bancária renderam juros no montante de R\$ 6.572,59 (seis mil quinhentos e setenta e dois reais com cinquenta e nove centavos) que poderão ser utilizados pela Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Salgado Filho – APAE, considerando a solicitação feita pela própria entidade. Porém, a Lei nº 41, de 29 de junho de 2022 autoriza o Poder Executivo Municipal firmar apenas aditivo de prazo de execução, mas não de valores.

Assim, para que o Poder Executivo Municipal possa aditivar o Termo de Fomento firmado com a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Salgado Filho – APAE, é indispensável que o presente Projeto de Lei seja aprovado e posteriormente transformado em lei.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,


VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal